

Projeto de lei nº 559/64

Cria e denomina
uma escola municipal e
de outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

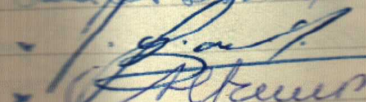
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a criar uma escola municipal no lu-
gar denominado manga Velha, distrito de
José Gonçalves.

Art. 2º: A escola a ser criada deno-
minar-se-á: Bartolomeu Gonçalves da Cunha.

Art. 3º: As despesas oriundas da presente
Lei correrão por conta de verba orçamentária
própria a contar do orçamento de 1965.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor em
1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Sessões, 10 de setembro de 1964.


Pretendo a
Horácio de M. Zasset